



**PUBLICADO**

Este documento foi publicado átrio desta  
Prefeitura Municipal de Itaqui/PE

Em, 20/09/2018

Secretário Municipal de Administração

Jassandra Ricardo Bento Oliveira  
Secretaria de Administração  
Portº. 003/2017

**LEI N.º 721/2018.**

**EMENTA:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e tendo em vista o disposto no art. 124, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município de Itaqui para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, art. 124 § 1º da Constituição do Estado de Pernambuco e art. 61 Inciso XII da Lei da Lei Orgânica Municipal, observadas as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

**DAS DIRETRIZES GERAIS E ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 2º.** As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município de Itaqui para o exercício financeiro de 2019, obedecerão às normas financeiras vigentes expressas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais de direito financeiro.

**Parágrafo Único.** As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 dispõem sobre:

- I – as prioridades e metas da administração municipal;
- II – as metas fiscais para o exercício;
- III – as alterações na legislação orçamentária;
- IV – as alterações na legislação tributária;
- V – a organização e estrutura dos orçamentos;
- VI – a elaboração e tramitação do Projeto de Lei Orçamentária;
- VII – o orçamento fiscal;
- VIII – o orçamento da seguridade social;

7